



STUEG

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás

SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA NEGOCIAÇÃO NA DATA BASE DE 2024

PROPOSTAS APRESENTADAS PELA CATEGORIA

01. DATA BASE

A data base da categoria será mantida em 1º (primeiro) de maio. A vigência do acordo coletivo de trabalho corresponderá ao período de maio de 2024 à abril de 2026.

02. MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES

Ficam mantidas todas as conquistas anteriores.

03. ABRANGÊNCIA

Fica estabelecido que o presente Acordo Coletivo de Trabalho abrangerá todos os urbanitários da Equatorial.

04. REPOSIÇÃO SALARIAL

A Equatorial reajustará os salários de seus trabalhadores e trabalhadoras em primeiro de Maio 2024 e 2025 em percentual equivalente ao IPCA acumulado no período.

05. AUMENTO REAL DO SALÁRIO

A Equatorial reajustará os salários de seus trabalhadores e trabalhadoras (além da reposição salarial) em 10% a título de aumento real.

06. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A Equatorial reajustará o Auxílio Alimentação para R\$1730,00 (Um mil, setecentos e trinta Reais) em 01 de maio de 2024.

A Equatorial reajustará o Auxílio Alimentação em 01 de maio de 2025 conforme IPCA acumulado no período.

07. AUXÍLIO CRECHE/PRÉ-ESCOLA

A Equatorial reajustará o Auxílio Creche/Pré-Escola para R\$750,00 (Setecentos e cinquenta Reais).

Parágrafo primeiro – A Equatorial exigirá apenas as certidões de Nascimento (ou equivalente) para o pagamento do Auxílio Creche/Pré-escola.



STUEG

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás

SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA

08. AUXÍLIO EDUCAÇÃO

A Equatorial reajustará o Auxílio Educação para R\$750,00 (Setecentos e cinquenta Reais).

Parágrafo primeiro – A Equatorial estabelecerá o Auxílio Educação para todos trabalhadores e trabalhadoras e dependentes até a conclusão do ensino superior.

Parágrafo segundo - A Equatorial estabelecerá o Auxílio Educação aos trabalhadores e trabalhadoras que cursarem línguas estrangeiras.

Parágrafo terceiro - A Equatorial estabelecerá o Auxílio Educação, para os trabalhadores e trabalhadoras em curso de graduação, profissionalizantes ou aperfeiçoamento.

Parágrafo quarto- A Equatorial concederá o Auxílio Educação mediante comprovação da matrícula.

09. ABONO TRANSPORTE COI

A Equatorial reajustará o abono transporte dos operadores do COI em 30%.

10. VALE CULTURA

Equatorial instituirá o Vale Cultura no valor de R\$100,00

11. ABONO FAE (Formação Além do Exigido)

Equatorial implantará um abono mensal para os trabalhadores e trabalhadoras com formação além do exigido.

12. ABONO TRANSPORTE

A Equatorial instituirá mensalmente um Abono Transporte no valor de R\$300,00.

13. ABONO DE FÉRIAS

A Equatorial instituirá um Abono de Férias no valor equivalente às verbas salariais dos trabalhadores e trabalhadoras.

14. AJUDA DE CUSTO PARA VIAGENS

A Equatorial reajustará o valor das diárias para R\$150,00, fará sua correção anualmente pelo IPCA acumulado desde o último reajuste, sem exigir do trabalhador o comprovante de gastos.

Parágrafo único - A Equatorial disponibilizará estadia aos trabalhadores em viagem garantindo sua privacidade para descanso, com quartos individuais para cada trabalhador e trabalhadora.



STIUEG

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás

SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA

15. ISONOMIA

A Equatorial realizará uma política salarial isonômica (mesma tarefa, mesmo salário).

Equatorial concederá com isonomia os benefícios concedidos a todos seus trabalhadores e trabalhadoras independente do cargo, função ou tempo de serviço.

Equatorial encaminhará ao STIUEG, o manual de atribuições profissionais com a descrição das atividades de cada função/cargo.

16. PLANO DE SAÚDE

Equatorial dará total isenção aos trabalhadores titulares, seus dependentes (inclusive especiais) no plano de saúde, mensalidade e coparticipação.

A Equatorial excluirá do Plano de Saúde a carência de 10 meses para novas inclusões.

A Equatorial manterá o plano de saúde de forma integral para os demitidos sem justa causa, durante dois anos.

A Equatorial manterá o Plano de Saúde na forma atual, ou seja, autogestão pela Vivacom.

17. POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Estabelecer critérios objetivos com transparência para transferência de setores, recrutamentos e enquadramentos que contemplem tanto as necessidades da empresa como a satisfação profissional dos trabalhadores e trabalhadoras.

Enquadrar os eletricitistas e técnicos júnior para sênior assim que completarem 01 ano na função.

Implantar na empresa um Plano de Carreira e Remuneração.

Retornará com o abono alimentação/lanche para operadores do COI.

Implantar abono aos trabalhadores portadores de telefone corporativo.

Estender a licença nojo para 5 dias.

A Equatorial manterá as licenças maternidade/paternidade de acordo com a Lei n. 11.770/2008 com prazo ampliado das referidas licenças (manter licença paternidade por 21 dias úteis).

A Equatorial implantará um programa de demissão voluntária permanente premiando os trabalhadores com uma remuneração base por ano trabalhado.



STIEG

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás

SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA

18. READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

A Equatorial manterá, mediante prévia avaliação do Serviço Médico da empresa, ao empregado acidentado do trabalho e/ou acometido de doença profissional, o acompanhamento médico, psicossocial necessário quando do retorno à empresa. Parágrafo Primeiro - Quando necessário, a Equatorial promoverá a readaptação profissional do empregado em outro cargo, sem redução salarial. Parágrafo Segundo - O empregado readaptado em função diversa daquela originalmente exercida, não poderá servir de paradigma ou pleitear equiparação salarial, nos termos do artigo 461 § 4º CLT, em relação aos demais empregados que exerçam a mesma função.

19. DESCONTO DE MULTAS

A Equatorial somente descontará as multas dos empregados que conduzem veículos operacionais da Empresa, após terem sido negados todos os recursos em todas as instâncias competentes.

20. COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIOS DE EMPREGADOS EM AUXÍLIO-DOENÇA

A Equatorial irá assegurar aos seus empregados, uma Complementação Salarial por Auxílio Doença, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser estendido até 24 (vinte quatro) meses, mediante avaliação quadrimestral do serviço médico da Empresa, correspondente à diferença entre o Benefício Previdenciário e a remuneração (Salário base + "Migração POR" + periculosidade).

21. EMPRÉSTIMO DE FÉRIAS

A Equatorial concederá o equivalente a 30%, 50%, 75% ou 100% de 01 (uma) remuneração do empregado, que poderá ser solicitada nos referidos percentuais, condicionado à sua margem de consignação de 30% da remuneração fixa, a título de Empréstimo, a ser descontado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem correção, descontadas dos salários subsequentes a partir do mês imediatamente seguinte ao da concessão do empréstimo, inclusive da remuneração de férias se for o caso.

Parágrafo primeiro - Fica assegurado o direito de quitação antecipada do referido empréstimo para retirada de um novo empréstimo, somente quando da ocasião da concessão de férias ao empregado;

Parágrafo segundo - Os trabalhadores e trabalhadoras que requererem o empréstimo antes do mês de afastamento para férias serão atendidos, observada a ordem preferencial adiante prevista, no curso dos meses de vigência deste Acordo, até o limite do orçamento comprometido com este programa, fixado em 2/12 (dois doze avos) da folha de pagamento mensal, cumulativamente;



STUEG

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás

SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA

Parágrafo terceiro - Terão preferência pela obtenção do empréstimo os empregados de menor salário e, dentre os que estejam em igualdade de salário, o que primeiramente o requereu, ressalvada, entre os de igual salário, a preferência por comprovação inequívoca de necessidade premente por razões de ordem médica ou de igual relevo pertinente ao empregado ou aos seus dependentes legais;

Parágrafo quarto - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho antes da liquidação do empréstimo, o saldo devedor será compensado com qualquer verba porventura devida ao empregado;

Parágrafo quinto - Como remuneração entende-se o somatório do Salário Base, Migração PCR e Adicional de Periculosidade, quando percebidos: Parágrafo Sexto Só farão jus ao referido empréstimo os empregados com mais de um ano de trabalho na Companhia;

Parágrafo sexto - Não farão jus ao empréstimo os empregados que não haja liquidado o empréstimo anteriormente concedido pela Companhia.

22. ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Os trabalhadores e trabalhadoras que entrarem em gozo de férias, se solicitarem, farão jus ao recebimento, a título de Adiantamento do 13º Salário, do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal.

Parágrafo único - A Equatorial se compromete a quitar a segunda parcela do décimo terceiro salário até o dia 10 de dezembro.

23. AUXÍLIO AOS PAIS DE FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU NEURO DIVERGENTE

A Equatorial manterá o programa de Auxílio aos Pais de Filhos Portadores de deficiência ou neuro divergente, concedendo um benefício mensal no valor de R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

24. SEGURO DE VIDA

A Equatorial manterá o seguro de vida em 25 (vinte e cinco) vezes a remuneração (salário base mais periculosidade) do empregado.

25. PREVENÇÃO DE DOENÇAS

A Equatorial se compromete a realizar exames complementares, quando da realização dos exames periódicos, nos seguintes casos: a) do câncer de mama para mulheres com idade superior a 40 anos; b) do câncer de próstata para homens com idade superior a 40 anos; c) de doenças obstrutivas coronarianas para empregados com idade superior a 40 anos. d) Odontológico, conforme calendário a ser definido pela Empresa.



STIUEG

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás

SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA

Parágrafo único - A Equatorial se compromete a realizar campanhas preventivas de doenças graves, de forma genérica, a seus empregados, inclusive a Síndrome de Burnout.

26. LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO

A Equatorial concederá licença aos seus trabalhadores e trabalhadoras em virtude de acompanhamento de cônjuge ou companheiro (a), ascendentes e descendentes de primeiro grau e dependentes do Plano de Saúde, nos casos de internação por doença, cirurgia, recuperação domiciliar e/ou situações emergenciais.

Parágrafo primeiro - O abono será de até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de atestado médico.

Parágrafo segundo - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias mediante apresentação do respectivo laudo médico para avaliação do serviço médico e social da empresa.

27. REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A Equatorial remunerará as Horas Extraordinárias realizadas por seus empregados com o Adicional de 50% (cinquenta por cento) nos dias úteis, e com adicional de 100% nos dias destinados ao repouso semanal remunerado (sábado e domingo) e feriados.

28. PRÊMIO APOSENTADORIA

A Equatorial concederá ao empregado, em razão de aposentadoria compulsória ou por invalidez, um prêmio no valor correspondente a 02 (duas) remunerações mensais, a título de prêmio, calculadas com base na remuneração a ser paga no mês em que ocorrer o afastamento.

29. COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DE EMPREGADOS AFASTADOS POR ACIDENTE DE TRABALHO

A Equatorial irá assegurar aos seus trabalhadores e trabalhadoras uma Complementação Salarial por Acidente de Trabalho pelo período de 12 (doze) meses podendo ser estendido até 30 (trinta) meses, mediante avaliação quadrimestral do serviço médico da Empresa, correspondente à diferença entre o Benefício Previdenciário e a remuneração (Salário base + "Migração PCR" + Periculosidade), somente quando observadas as políticas internas de Medicina do Trabalho referentes a afastamentos por acidente de Trabalho. Nos casos em que o empregado perceba adicional de periculosidade, este poderá ser considerado no cálculo da complementação, a exclusivo critério da empresa.

Parágrafo primeiro - O empregado afastado por acidente de trabalho, durante o período em que estiver sendo complementado pela empresa, fará jus ao Ticket



STIUEG

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás

SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA

Refeição/Alimentação, além do pagamento do PPR proporcional aos meses trabalhados.

Parágrafo segundo - Para o empregado aposentado que continuou mantendo o vínculo com a empresa, será considerado para efeito de cálculo da complementação do acidente de trabalho o valor recebido a título de aposentadoria a época do afastamento, em substituição ao benefício previdenciário estabelecido no caput. 13.

Parágrafo terceiro - Em caso de condenação judicial, referente ao caput, o valor deferido a título de indenização poderá ser compensado pela Empresa com os valores pagos a título de complementação salarial mensal.

30. HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Nos casos de demissão e solicitação de desligamento, STIUEG e Equatorial se comprometem a realizar as homologações no STIUEG, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da solicitação da Empresa. Caso o Sindicato se recuse ou não marque a homologação dentro deste prazo, a homologação será realizada de acordo com o previsto em Lei.

31. TRANSFERÊNCIAS

Equatorial pagará um abono transferência ao trabalhador ou trabalhadora, que anuírem com a referida transferência.

A Equatorial custeará as despesas com mudança de domicílio.

Equatorial pagará um abono equivalente a um salário base no mês da transferência.

A Equatorial aplicará o Artigo 469 da CLT para transferências.

32. PISO SALARIAL

GERAL	R\$3000,00
ELETRICISTA 1	R\$3500,00
ELETRICISTA 2	R\$4000,00
TÉCNICO INDUSTRIAL/SEGURANÇA DO TRABALHO E DESPACHANTES COI	R\$6500,00
ENGENHEIRO	R\$12500,00

33. HOME OFFICE

A Equatorial implementará o Home Office onde couber bem como um Abono de Home Office.



STIUEG

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás

SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA

34. FOLGA MENSAL

A Equatorial irá conceder aos seus trabalhadores e trabalhadoras um dia de folga no mês, para resolverem assuntos particulares.

35. GRATIFICAÇÃO

A Equatorial irá pagar 20% de acréscimo às verbas salariais como gratificação para operadores de guindastes, encarregados de turmas e responsáveis por setores ou processos.

36. AJUDA DE CUSTO ENTORNO BRASÍLIA

Equatorial concederá uma ajuda de custo para os trabalhadores e trabalhadoras que trabalham na região do entorno de Brasília, equivalente a 20% do salário.

37. SISTEMA S

A Equatorial implementará convênios com o sistema S.

38. SEGURANÇA

A Equatorial implementará centros de treinamento em todas regionais, com todos os equipamentos utilizados na operação do sistema, promovendo cursos e atualizações a todos trabalhadores, inclusive terceirizados.

39. DUPLA FUNÇÃO

A Equatorial irá implementar uma gratificação de dupla função para trabalhadores e trabalhadoras que dirigem veículos para execução dos serviços.

40. PLANO DE PREVIDÊNCIA

Equatorial realizará aporte financeiro para manutenção dos Planos de Previdência nos moldes da Eletra.

41. POLÍTICA DE RELAÇÕES SINDICAIS

A Equatorial concorda com a cessão de 6 empregados ao STIUEG para desenvolvimento de atividades sindicais durante a vigência deste acordo.

Equatorial liberará o diretor ou diretora do Sindicato que não estiver a disposição por 3 dias úteis de cada mês, para exercerem trabalhos sindicais.

A Equatorial, *quando informada com no 2 dias úteis de antecedência no mínimo,* autorizará o STIUEG a adentrar as dependências da Empresa, bem como participar das reuniões de CIPA, SIPAT, integração e/ou admissão para realização dos trabalhos sindicais, entre outras atividades.



STUEG

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás

SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA

42. MENSALIDADE SINDICAL

A Equatorial fornecerá as informações dos empregados filiados à Entidade sindical, como nome, matrícula, e-mail corporativo, desde que solicitado formalmente pelo Sindicato.

A Equatorial fornecerá o relatório de contribuições mensais, ordinariamente e extraordinariamente à entidade sindical especificando nome, matrícula, valores e outras informações necessárias.

43. SHORT FRIDAY

A Equatorial implantará o projeto da short friday sem compensação das horas da sexta-feira curta.

44. FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIOS

Equatorial implantará o horário flexível com entradas às 7h, 8h ou 9h e retorno proporcional.

45. PLR

Equatorial pagará o PLR no valor de três remunerações base mais periculosidade a título de participação nos lucros a todos os seus trabalhadores e trabalhadoras.

46. JORNADA COI

Equatorial reduzirá 15 minutos na jornada de trabalho do COI, em virtude do intervalo intrajornada.

47. GRUPOS DE TRABALHO (GT)

Criar grupo de trabalho para regulamentar em 90 dias as escalas de trabalho do COI.

Criar grupo de trabalho para implantar o plano de carreira e remuneração.

Outros itens que forem necessários.

48. ASSISTÊNCIA FUNERAL

Equatorial concederá a quantia de R\$8000,00 para assistência funeral mediante atestado de óbito. Para ascendentes, descendentes até primeiro grau e cônjuges.

49. ADICIONAL DE PENOSIDADE

A Equatorial concederá para os trabalhadores em turno de revezamento do COI adicional de penosidade no valor de 5% em cima do salário base mais migração PCR.

50. ADICIONAL NOTURNO



STIUEG

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás

SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA

A Equatorial irá manter o adicional noturno em 25% sobre a hora normal do salário base do trabalhador.

51. DIA DO ANIVERSÁRIO

A Equatorial concederá aos seus trabalhadores e trabalhadoras folga por ocasião do seu aniversário, a ser gozada na semana do mesmo.

52. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO ACORDO

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula desse acordo coletivo, a empresa pagará a cada empregado o valor referente a uma remuneração base do empregado.

O valor da multa deverá ser paga mensalmente enquanto perdurar o descumprimento da cláusula.

A multa não desobriga a empresa do pagamento retroativo e corrigido da cláusula descumprida.

Goiânia, 24 de abril de 2024

JOAO MARIA DE
OLIVEIRA:4670017012
5

Assinado de forma digital por
JOAO MARIA DE
OLIVEIRA:46700170125
Dados: 2024.04.24 17:59:01 -03'00'

1º Diretor Administrativo – STIUEG